

PROJETO DE LEI Nº 001/2017 de 11 DE JANEIRO DE 2017.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE DOIS (02)
MOTORISTAS SOCORRISTAS E
QUATRO (04) TÉCNICOS DE
ENFERMAGEM SOCORRISTAS – PARA
O SAMU SALVAR.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 02 (dois) Motoristas Socorristas e 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem Socorristas para o programa SAMU SALVAR, mediante processo seletivo simplificado.

§ 1º - Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a contratação de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem Socorrista para a Secretaria Municipal de Saúde SAMU Salvar para atender a necessidade inadiável da execução das atividades de atendimento pré-hospitalar e socorro móvel no Município de Cândido Godói, Campina das Missões e São Paulo das Missões, sob responsabilidade do primeiro.

§ 2º - Por ocasião de interrupção, suspensão ou resolução do convênio celebrado com o Ministério da Saúde, a contratação estará automaticamente extinta, dando fim imediato à contratação efetuada.

§ 3º - A contratação supra é de caráter emergencial e de urgência, com tempo de duração limitado a 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação conforme art. 285 da Lei Municipal nº1.120/95.

Art. 2º - A carga horária de trabalho será cumprida em sistema de revezamento, sendo que cada profissional exercerá plantões de 06 horas corridas e ou 12 horas corridas, conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único: Havendo necessidade poderá ser alterada a forma de revezamento de 06 ou 12 horas para outro sistema que atenda as determinações do programa.

Art. 3º - A remuneração do Motorista Socorrista é de R\$ 1.395,94 (Hum mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) e a de Técnico de Enfermagem Socorrista é de R\$ 1.322,47 (hum mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) sujeitos a insalubridade, e ainda assegurado ao contratado, o constante na Lei Municipal nº1.120/95, em seu art. 287.

Parágrafo Único: Havendo revisão geral inclusive no mês de janeiro de 2017, Fica o Poder Executivo autorizado a estender a estes a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

07.02- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ATIVIDADE:10.302.0217.2081.000 SAMU UNIAO

ATIVIDADE 10.302.0217.2082.000 SAMU ESTADO

ELEMENTO DESPESA: 31.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em ...

Visto dia 11/01/2017

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento a Vossas Senhorias, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 001/2017, que dispõe sobre a contratação emergencial por tempo determinado de 02 (dois) Motoristas Socorristas e 04(quatro) Técnicos de Enfermagem Socorristas para atender o Programa SAMU SALVAR.

É imperioso e urgente a aprovação do presente projeto de lei, sob pena de, o Município de Cândido Godói perder o SAMU SALVAR, refletindo diretamente sobre toda a população Godoiense, de Campina das Missões e de São Paulo das Missões.

Vejam Senhores Vereadores. No dia 18 de Novembro de 2016, o então Prefeito Sr. Guerino Backes foi intimado da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, da decisão que negou exequoriedade às Leis municipais nº 2155/2010, nº 2219/2011, 2248/2012 e 2265/2012, todas autorizando a contratação de pessoal para dar condições ao Município, para manter o SAMU SALVAR.

A negativa de exequoriedade das leis supra citada é em virtude do TCE/RS entender que o programa SAMU SALVAR, como também o PIM são programas contínuos, sem perspectivas de extinção.

Em virtude desta intimação o então Prefeito não tomou nenhuma medida imediata para resolver o problema, apenas encaminhando o Ofício/GP nº 276/2016 de 23 de Dezembro de 2016, ao atual Prefeito informando que o Tribunal de Contas assim julgou, pela negativa de exequoriedade destas leis.

Assim Senhores Vereadores, o prazo para o Município de Cândido Godói rescindir os contratos de todos os Servidores vinculadas às leis supra citadas é o dia 24 de Janeiro de 2017. Portanto não existe mais nenhum caminho jurídico para manter estes servidores, vinculados às leis supra citadas.

Mas Senhores Vereadores, este ato de unicamente rescindir os contratos gerará ao Município de Cândido Godói, ao Município de Campina das Missões e ao Município de São Paulo das Missões um dano irreparável na área da saúde, pois que o SAMU SALVAR restará morto.

Isto dito Senhores Vereadores, a atual Administração Municipal, muito preocupada, para resolver este problema está encaminhando o projeto de Lei 001/2017, solicitando a autorização legislativa, para contratar os servidores necessários, para manter vivo em nosso Município o SAMU SALVAR.

Hoje, não existe nenhuma outra alternativa jurídica e legal, para manter o SAMU SALVAR, a não ser através da autorização legislativa, para contratar Servidores, mediante processo seletivo simplificado, o que está sendo proposto, pelo presente projeto de lei.

Senhores Vereadores, o apelo pela aprovação deste projeto de lei vem do povo de Cândido Godói, vem do povo de Campina das Missões, do povo de São Paulo das Missões, pois acaso este projeto de lei não seja submetido a urgente – urgentíssima apreciação, votação e aprovação restará morto em nosso Município o SAMU SALVAR.

A atual Administração Municipal está extremamente preocupada com esta situação, pois o Município jamais poderá perder esta ferramenta de saúde conquistada por esta municipalidade.

Mais Senhores Vereadores, a não urgente – urgentíssima votação e aprovação deste projeto de lei decretará a rescisão de todos os demais contratos da SAMU SALVAR, não apenas, os que tiveram as leis com negativa de exequibilidade.

Isto acontecendo, o maior prejudicado, em termos financeiros do nosso Município será Hospital Santo Afonso também deixará de receber os recursos decorrentes deste convênio, que no ano de 2016 resultou em R\$ 712.800,00.

Esta verdade está no fato de o Hospital Santo Afonso receber por mês o incentivo financeiro do Estado, no valor de R\$ 59.400,00.

Enfim, este projeto de lei está sendo encaminhando em regime de urgência urgentíssima, com pedido de convocação extraordinária, para discutir, votar e aprovar com urgência – urgentíssima a manutenção do SAMU SALVAR em Cândido Godói.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal